

Ofício nº 356/2006 do Sr. Prefeito Municipal, encaminhando Projeto de Lei nº 026/2006, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.



ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 356/2006

MOCOCA, 16 DE MARÇO DE 2006

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
524	17.03.06	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, visando o repasse de valores provenientes do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde.

O mencionado convênio visa a transferência de recursos do Ministério da Saúde do Governo Federal às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, certificados como entidades de fins filantrópicos, condição na qual se enquadra a Santa Casa de Mococa, tendo sido esta, aliás, inscrita no Programa.

O valor a ser repassado à Santa Casa de Mococa, corresponde ao total de R\$ R\$ 296.400,52, sendo, R\$ 118.560,21, equivalente a 40% do valor total, referente à Etapa de Adesão e R\$ 177.840,31, equivalente a 60% do valor total, referente à Etapa de Contratualização.

DESPACHO

Para o Expediente da Próxima Sessão CM em

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 03 *LD*
Proc 120/2006

Não haverá nenhuma despesa financeira por parte da Prefeitura Municipal de Mococa, sendo esta mera repassadora dos valores provenientes do Governo Federal. Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

Por sua vez, a urgência na aprovação do presente Projeto de Lei, se deve ao fato de que a primeira parte destes valores (R\$ 118.560,21), já se encontra depositado na conta bancária da Prefeitura Municipal de Mococa, específica e destinada a este fim. Ora, é de conhecimento público que a Santa Casa de Mococa, assim como todos os hospitais filantrópicos semelhantes, se encontra em difícil situação financeira, não sendo aceitável que os valores monetários não lhes sejam passados de imediato.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALOYSIO TALIBETI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 04 10
Proc. 170/2006

PROJETO DE LEI Nº 026 de 16 de Março de 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, objetivando o repasse de valores que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

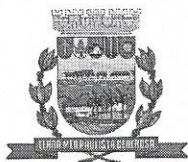
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../06, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade filantrópica sem fins lucrativos visando o repasse de valores referentes ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde, repassados pelo Ministério da Saúde do Governo Federal.

Art. 2º - O Convênio terá vigência durante o exercício de 2006, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, caso haja recursos referentes ao exercício de 2006 a serem repassados no exercício de 2007.

Art. 3º - Os recursos serão repassados à entidade, conforme cronograma de repasses do Ministério da Saúde do Governo Federal, responsável pelos envio dos valores à respectiva conta do fundo.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 05
Proc. 130/2006

Art. 4º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, nos exatos termos do artigo 6º da Portaria 1721/GM, do Ministério da Saúde, de 26 de janeiro de 2006, o valor total de R\$ 296.400,52 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos), sendo:

a) R\$ 118.560,21 (cento e dezoito mil quinhentos e sessenta mil reais e vinte e um centavos), equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total, referente à Etapa de Adesão;

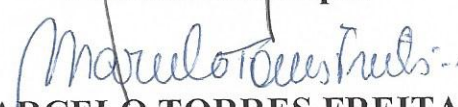
b) R\$ 177.840,31 (cento e setenta e sete mil oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos), equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor total, referente à Etapa de Contratualização.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE MARÇO DE 2006.


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal


MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 09 10
Proc. 170 / 2006

PROCESSO Nº. 170/2006.

PROJETO DE LEI Nº. 026/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. , do Regimento Interno da
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador

Rogério Gomes

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 20 de março de 2006.

Aloysio Taliberti Filho

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 07 W
Proc. 1701/2006

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei n.º.026/2006

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR ESPECIAL :-

ASSUNTO : - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, objetivando o repasse de valores que especifica e dá outras providências.

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhê-la como encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 20 de março de 2006.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 08 40
Proc 170/2006

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
555	20/03/06	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 20/03/06
A17 FM
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE:

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

01- Projeto de Lei nº. 025/2006 – de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - Denomina de MONIR NAUFEL o Palco de Shows e Eventos localizado no Complexo Esportivo “Antonio Carmo Melles”.

02- Projeto de Lei nº.026/2006 – de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, objetivando o repasse de valores que especifica e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 20 de março de 2006.

C R B



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 09 10
Proc. 170 / 2006

PROTOCOLO			DESPACHO
Número 554	Data 20.03.06	Rubrica 	APROVADO Sala das Sessões 21/3 2006 ALOYSIO TALIBERTI FILHO PRESIDENTE
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL EXMO. SR. PRESIDENTE:			EMENTA Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.
Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria: 01-Projeto de Lei nº.026/2006 – de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, objetivando o repasse de valores que especifica e dá outras providências. 02- Projeto de Decreto Legislativo nº.011/2006 – de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho – Concedo diploma de Honra ao Mérito à Empresa “Fábio Viagens e Turismo Ltda”. 03- Projeto de Decreto Legislativo nº.012/2006 – de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior – Concedo diploma de Honra ao Mérito à Empresa “Capoeira Leilões Rurais”. 04- Projeto de Decreto Legislativo nº.013/2006 – de autoria do Vereador Ronaldo Corraini - Concedo título de Cidadão Mocoquense ao Sr. Francisco Alamino Filho. 05- Projeto de Decreto Legislativo nº.014/2006 – de autoria do Vereador Elias de Sisto - Concedo título de Cidadã Mocoquense à Sra. Fátima Roque. 06- Projeto de Decreto Legislativo nº.015/2006 – de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - Concedo título de Cidadão Mocoquense ao Sr. João Carlos Coelho Rocha. Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 20 de março de 2006.			



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

III

Fls. n.º 10 12
Proc 140 / 2006

AUTÓGRAFO N.º. 019 DE 2006.

Projeto de Lei n.º. 026/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, objetivando o repasse de valores que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade filantrópica sem fins lucrativos visando o repasse de valores referentes ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde, repassados pelo Ministério da Saúde do Governo Federal.

Art. 2º - O Convênio terá vigência durante o exercício de 2006, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, caso haja recursos referentes ao exercício de 2006 a serem repassados no exercício de 2007.

Art. 3º - Os recursos serão repassados à entidade, conforme cronograma de repasses do Ministério da Saúde do Governo Federal, responsável pelos envio dos valores à respectiva conta do fundo.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fls. n.º 11 10
Proc 1701 2006

AUTÓGRAFO N.º 019 DE 2006.

Projeto de Lei n.º. 026/2006.

Art. 4º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, nos exatos termos do artigo 6º da Portaria 1721/GM, do Ministério da Saúde, de 26 de janeiro de 2006, o valor total de R\$ 296.400,52 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos), sendo:

a) R\$ 118.560,21 (cento e dezoito mil quinhentos e sessenta mil reais e vinte e um centavos), equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total, referente à Etapa de Adesão;

b) R\$ 177.840,31 (cento e setenta e sete mil oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos), equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor total, referente à Etapa de Contratualização.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 21 de março de 2006.

Aloz 67.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO

Presidente

[Signature]
ELIAS DE SISTO

1º. Secretário

[Signature]
CARLOS ROBERTO BASÁGLIA

2º. Secretário